



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP**

### **TERMO DE FOMENTO SGGOV Nº. 001/2.023**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E O **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**, OBJETIVANDO O INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.

#### **DOS PARTICIPES:**

Celebram o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**, com inscrição no CNPJ sob nº 04.334.746/0001-92, com sede na Rua Vitória Andrucoli Colombo, n.º 355, Jardim Pirâmide dos Deuses I, Pontal/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Samuel Cruz dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 338.810.268-60.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:**

INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Fomento, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, liberado em parcela única, tal qual previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Parceira.
- 2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria-Geral de Governo, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;
- 2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;
- 2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;
- 2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- 3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;
- 3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;
- 3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;
- 3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;
- 3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;
- 3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;
- 3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- 3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;
- 3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria-Geral de Governo, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;
- 3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;
- 3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. O total do presente termo é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **361** Processo nº.  
Unidade: 010702  
Funcional: 13.392.0016.9003.0000  
Cat. Econ.: 4.4.50.52.00  
Código de Aplic.: 110 000

#### Nº. 4.159

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
EMENDA IMPOSITIVA – DIONÍSIA APARECIDA GALVÃO  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte Recurso: 0 0800

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **361** Processo nº.  
Unidade: 010702  
Funcional: 13.392.0016.9005.0000  
Cat. Econ.: 4.4.50.52.00  
Código de Aplic.: 110 000

#### Nº. 4.160

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
EMENDA IMPOSITIVA – INÉS HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte Recurso: 0 0800

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **361** Processo nº.  
Unidade: 010702  
Funcional: 13.392.0016.9006.0000  
Cat. Econ.: 4.4.50.52.00  
Código de Aplic.: 110 000

#### Nº. 4.161

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
EMENDA IMPOSITIVA – LOURISVALDO MUNIZ DE SOUZA  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte Recurso: 0 0800

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **361** Processo nº.  
Unidade: 010702  
Funcional: 13.392.0016.9007.0000  
Cat. Econ.: 4.4.50.52.00  
Código de Aplic.: 110 000

#### Nº. 4.162

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
EMENDA IMPOSITIVA – JOSÉ LUIZ DA SILVA  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte Recurso: 0 0800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **361**      Processo nº.  
Unidade:            010702  
Funcional:          13.392.0016.9012.0000  
Cat. Econ.:         4.4.50.52.00  
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 4.163

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
EMENDA IMPOSITIVA – ELISÂNGELA BATISTA COELHO  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte Recurso:    0 0800

### CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- 5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de depósito à conta específica.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2.023, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.
- 8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

- 9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:
- Conclusão do objeto da parceria;
  - Inexecução do objeto do reajuste;
  - Falta de prestação de contas no prazo exigido;
  - Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
  - Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

- 10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.
- 10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 22 de Setembro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAMUEL CRUZ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/RG:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP**

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL**

**OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

**TERMO DE FOMENTO SGGOV N°. (DE ORIGEM): 001/2.023**

**OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.**

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 22 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL**

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

E-mail institucional: [gabinete@pontal.sp.gov.br](mailto:gabinete@pontal.sp.gov.br)

E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**OSC: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

Nome e cargo: **SAMUEL CRUZ DOS SANTOS**

E-mail institucional: [abmppontal@gmail.com](mailto:abmppontal@gmail.com)

E-mail pessoal: [samubrank@outlook.com](mailto:samubrank@outlook.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP**

**TERMO DE FOMENTO SGGOV Nº. 001/2.023**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE TRABALHO**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL.**

**OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

**TERMO DE FOMENTO SGGOV Nº. (DE ORIGEM): 001/2.023.**

**OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

**VIGÊNCIA: 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2.023.**

Pontal/SP, 22 de Setembro de 2.023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAMUEL CRUZ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/RG:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG:



**A.B.M.P. – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

**ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

**PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.**

**EMENDAS IMPOSITIVAS NÚMEROS**

006/2022 - VEREADORA DIONISIA APARECIDA GALVÃO .....VALOR R\$ 13.000,00

010/2022 - VEREADORA INÊS HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA ...VALOR R\$ 3.000,00

012/2022 - VEREADOR LORISVALDO MUNIZ DE SOUZA .....VALOR R\$ 10.000,00

014/2022 - VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA ..... VALOR R\$ 10.000,00

024/2022 - VEREADORA ELISANGELA BATISTA COELHO ..... VALOR R\$ 9.000,00

**T O T A L** .....R\$.42.000,00

**LEI MUNICIPAL No 067/2022.**

Local:

Rua Vitoria Andrucoli Colombo nº 355 – Bairro Piramides dos Deuses, Pontal/SP.



## A.B.M.P. – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL

CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

### HISTÓRICO

A Associação Banda Municipal de Pontal é uma entidade sem fins lucrativos, geradora de cultura, tida como patrimônio cultural de nossa cidade, com mais de 110 (Cento e dez) anos de existência, que além de abrilhantar solenidades cívicas, religiosas, desfiles, retretas (apresentações), datas festivas, exposições culturais e apresentações em diversas cidades, quando solicitada, tem parceria para custear a Fanfarras Municipal “Nilo Favaretto”, mantém ainda gratuitamente, cursos livres para iniciação musical para qualquer membro da comunidade e de qualquer idade, colaborando na difusão da música instrumental na cidade de Pontal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher. It appears to be a personal signature, possibly of a representative of the association.



**A.B.M.P. – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

– DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE:

**Razão social:** Associação Banda Municipal de Pontal.

**CNPJ:** 04.334.746/0001-62.

**Endereço:** Rua Vitória Andrucioli Colombo, 355 – Pontal/SP.

**Bairro:** Piramide dos Deuses.

**Município:** Pontal/SP.

**CEP:** 14180-000

**Telefone:** (16) 993039129.

**Email:** abmppontal@gmail.com

– DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

**Nome:** Samuel Cruz dos Santos.

**Endereço:** Rua 13 de Maio 747.

**Bairro:** Centro.

**Município:** Pontal/SP.

**CEP:** 14180-000.

**Telefone:** (16) 992993326.

**Email:** [samubrank@outlook.com](mailto:samubrank@outlook.com)

**RG:** 40.204.256/SSP/SP.

**CPF:** 338.810.268/60

**Cargo:** Presidente da Entidade

**Data de início de mandato:** 01/maio/2023. **Término:** 30/abril/2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' followed by a flourish.



## A.B.M.P. – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL

CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

### LOCAL DO EMPREGO DOS MATERIAIS:

Rua Vitória Andrucioli Colombo, nº 355 -

Bairro: Piramide dos Deuses I

Cidade: Pontal/SP.

### – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

#### OBJETIVOS:

#### OBJETIVO GERAL

A Associação Banda Municipal de Pontal tem como objetivo primordial gerar cultura, através da música, com suas apresentações abrilhantando solenidades cívicas, religiosas, desfiles, retretas, datas festivas, exposições culturais e em diversas cidades, quando solicitada, desenvolve também estudos gratuitos para orientação e aperfeiçoamento musical de novos músicos e aprendizes, sem limite de idade. Para isso necessita de local apropriado e adaptado as particularidades inerentes a Banda Municipal, além de instrumental a ser disponibilizado para músicos e alunos, com as referidas aquisições haverá melhor salubridade e para que os alunos, em espaços separados, devido a determinados estudos que necessitam de individualização na prática de instrumentos, mesmo porque a maioria dos instrumentos de sopro são particulares, havendo necessidade de cada músico manusear e estudar instrumento sem que haja necessidade de rodízio de empréstimo de instrumento.

A Associação apoia também a Fanfarra Municipal, disponibilizando um instrutor para mesma, que vem ao longo dos anos fazendo um importante trabalho cultural e social com jovens e adolescentes da comunidade pontalense.

#### PÚBLICO ALVO:

Todas pessoas indistintamente de qualquer idade do município de Pontal que se interessem em aprender música e participar de eventos culturais, bem como todos ouvintes que apreciem as apresentações da Banda Municipal e da Fanfarra Nilo Favaretto.



**A.B.M.P. – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**

CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

RECURSOS:

TIPO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS	TOTAL
<p>- aquisição de 02 Clarinetes afinação em Si Bemol de 17 chaves, 02 Trompetes afinação em Si Bemol, 03 Sax Alto afinação Mi Bemol, 01 Tumbadora Profissional, suporte tipo Girafa para Pratos de Bateria e outros petrechos de ritmo para acréscimo na ilha de bateria e caixa amplificada para teclado ou contrabaixo elétrico, aquisição de peles de nylon para instrumentos de percussão. E havendo saldo remanescente aquisição de 10 estantes desmontáveis.</p> <p>Aquisição de 02 computadores para sala de escrituração de partituras, bem como para instrução de alunos de iniciação musical, 01 impressora digital de toner. 01 ar condicionado de 12000 BTUs.</p>	Emendas Impositivas	R\$ 42.000,00

**Período de Execução:** de 10 de agosto/2023 até no máximo 31 de Dezembro/2023.

**Vigência:** Início: 10 de Agosto de 2023 Término máximo: 31 de Dezembro de 2023.

**Tipo de Aquisição:** Ampliação do acervo de instrumentos para Banda Municipal ao já existente, aquisição de equipamentos de informática e ar condicionado.

**Identificação do Objeto:** Fornecimento de Instrumentos musicais, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado.

**Meta de Atendimento:** Dar salubridade e melhores condições para que a Banda de Música no aspecto instrumental, além de dar maiores condições no local de seus ensaios, bem como atender com dignidade os alunos e aprendizes de música do nosso município.

**Local de Execução:** Rua Vitória Andrucioli Colombo No.355, Bairro Pirâmide dos Deuses I, na cidade de Pontal/SP.



## A.B.M.P. – ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL

CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Associação Banda Municipal de Pontal é uma entidade geradora de cultura, tida como patrimônio cultural de nossa cidade, que em sua proposta de existência busca, além de abrilhantar solenidades cívicas, religiosas, desfiles, retretas (apresentações), datas festivas, exposições culturais e apresentações em diversas cidades, quando solicitada, desenvolve também estudos gratuitos para orientação e aperfeiçoamento musical de novos músicos e aprendizes, sem limite de idade. E para isso necessita de condições de material e instrumental adequado que ao longo do tempo se deteriorou tornando-se inservível, sendo que a maioria dos instrumentos são particulares dos músicos.

### METODOLOGIA

A Associação Banda Municipal de Pontal irá providenciar orçamentos necessários que contemplem as aquisições necessárias com menor preço parcial por item ou global, levando-se em consideração sempre a empresa que ofertar o menor preço, desde que seja portadora de toda documentação necessária legalizada e atualizada perante os órgãos fiscalizadores.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Associação Banda Municipal de Pontal atua na formação e aperfeiçoamento de novos músicos. Fazendo isso de forma gratuita, na busca de divulgação da cultura no município. A meta aplicada é o contato direto com material didático e com a prática de instrumentos, expondo fisicamente, presencialmente ou remotamente através de mídia eletrônica as teorias e práticas que norteiam a música instrumental na habilidade de executar ou apreciar.

Pontal....., 02 de agosto de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, identifying Samuel Cruz dos Santos.

Samuel Cruz dos Santos.

Presidente da A.B.M.P.



**A.B.M.P. ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**  
CNPJ nº 04.334.746/0001-92 – INSC. MUNIC. Nº 5.044 – RUA VITÓRIA  
ANDRUCIOLLI COLOMBO, 355 PONTAL/SP - CEP 14.180-000

Ofício No ABMP- 016\2023

Pontal, 07 de Agosto de 2023.

A\C: Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria.  
Secretaria Geral de Governo de Pontal.

Ref: Emendas Impositivas Nrs:

006\2022 – Dionísia Aparecida Galvão;  
010\2022 – Inês Helena Pereira de Oliveira;  
012\2022 – Lorisvaldo Muniz de Souza;  
014\2022 – José Luiz da Silva; e  
024\2022 – Elisangela Batista Coelho.

Informamos a DD Comissão, que a Conta Corrente para crédito da Emendas Impositivas acima descritas, de autoria dos Vereadores de nossa Câmara Municipal está pronta e ativa conforme Número: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 3472 003 – CC 985-7.

Respeitosamente.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned above the name of the signatory.

Samuel Cruz dos Santos  
Presidente da A.B.M.P.